



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem como objetivo analisar as opções de mercado para atender às necessidades de ampliação da frota de viaturas da Guarda Civil Municipal de Timon.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Guarda Civil Municipal.

Área requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Guarda Civil Municipal de Timon.	Maria das Graças Gomes Sousa (Comandante GCM)

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ampliação da frota de viaturas da Guarda Civil Municipal (GCM) é essencial para garantir a mobilidade e a eficiência dos agentes no desempenho de suas atividades, tanto na área urbana quanto na rural. A aquisição de veículos, especialmente do tipo caminhonete 4x4, proporcionarão maior agilidade e versatilidade operacional, permitindo o acesso a áreas de difícil locomoção e o atendimento rápido e eficaz às demandas da população. Atualmente a GCM atualmente possui apenas 6 viaturas (veículos automotores), duas dessas estão no serviço operacional desde 2019 e estão desgastadas devido ao tempo de uso, uma caminhonete Chevrolet / S-10, que é empregada no serviço operacional desde 2014, que já ultrapassou a vida útil e as condições mecânicas necessárias para o bom desempenho do serviço executado.

Essa medida é fundamental para o fortalecimento das ações de segurança pública, incluindo o patrulhamento preventivo e ostensivo, o apoio às operações de fiscalização municipal e a coordenação de iniciativas que visam à manutenção da ordem pública e à preservação da vida, dos bens públicos e dos usuários dos espaços comunitários. Além disso, a presença reforçada da GCM contribuirá para a prevenção de delitos e a promoção da sensação segurança.

A complementação da frota permitirá uma atuação mais estratégica e integrada, alinhada às necessidades específicas de cada região, garantindo que os agentes estejam preparados para responder com prontidão a situações de emergência e para atuar de forma preventiva, assegurando a tranquilidade e a segurança da população. Dessa forma, a modernização e a ampliação da frota de veículos representam um investimento direto na qualidade dos serviços prestados pela GCM e no bem-estar da comunidade.

3. POSSIBILIDADES E POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO QUE FORAM ESTUDADAS

3.1. Para a estruturação e aparelhamento da Guarda Civil Municipal de Timon através aquisição de Viaturas (caminhonete 4x4), algumas soluções disponíveis no mercado são:

1. Realizar uma licitação com base no pregão eletrônico:

Vantagens:

- Maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando melhores preços e condições de pagamento;
- Transparência no processo de contratação, garantido a igualdade de oportunidades para todos os interessados;
- Rapidez na conclusão do processo, uma vez que o pregão eletrônico geralmente é mais ágil do que outras modalidades de licitação.

Desvantagens:

- Possibilidade de atrasos no cronograma devido à necessidade de publicação de editais, prazos para recurso, dentre outros trâmites burocráticos;

Proc Nº 1049/25 1
Folha Nº 45
Assinatura _____



- Exige um maior conhecimento técnico por parte da equipe responsável pela condução do processo de licitação;
- Pode haver dificuldades na definição dos critérios de julgamento, o que pode gerar contestações por parte dos licitantes;

2. Realizar Adesão à Ata de Registro de Preço (Carona)

Vantagens:

- Agilidade no processo e redução de custos administrativos: Evita a necessidade de realizar um novo processo licitatório, economizando tempo e recursos, diminui os gastos com a estruturação e condução de uma nova licitação.
- Preços pré-negociados: Aproveita preços já competitivos, fruto de uma licitação anterior.
- Segurança Jurídica: A ARP é respaldada por um processo licitatório já concluído, reduzindo riscos de questionamentos.
- Economia de Escala: Possibilidade de aproveitar condições vantajosas obtidas por outros órgãos devido ao volume de compras.

Desvantagens:

- Falta de personalização: Condições podem não atender às necessidades específicas do órgão.
- Dependência de terceiros: O órgão fica sujeito à gestão da ARP por outro ente, podendo causar incertezas.
- Preços desatualizados: Valores da ARP podem não refletir o mercado atual.

3. Adotar o Sistema de Registro de Preço

Vantagens:

- Simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública
- A rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição.

Desvantagens:

- Limitação na quantidade de fornecedores participantes do registro de preços, o que pode restringir a variedade de opções disponíveis;
- Necessidade de atualização constante do registro de preços, o que demanda tempo e recursos da equipe responsável pela gestão do contrato;
- Risco de variação nos preços praticados pelos fornecedores após a realização do registro de preços impactando no valor final contratação.

3.2. Essas são algumas das soluções disponíveis no mercado para a aquisição de Viaturas (caminhonete 4x4 com cela e sem cela). Cada uma possui vantagens e desvantagens específicas que devem ser consideradas. De certo, que, com base no estudo realizado a melhor solução para atender às necessidades da administração pública é a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, visto que o equipamento descrito possui características técnicas específicas e levando em conta os aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos se mostra como a solução mais adequada para a aquisição desses equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As particularidades do objeto estarão contidas nas respectivas especificações no Termo de Referência.
- 4.2. Natureza da contratação: O presente objeto trata de equipamentos e material permanente.
- 4.3. Não é necessário garantia de execução: (artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.4. NÃO haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas.
- 4.5. O fornecedor deve estar previamente autorizado pela autoridade competente, garantindo que possui as condições técnicas e legais necessárias para a fabricação, comercialização.
- 4.6. É essencial que a empresa atenda as normas de qualidade e segurança em conformidade com a Norma Técnica

Proc Nº	1049/25
Folha Nº	46
Assinatura	



006/2022 da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, assegurando a eficácia e a segurança do produto adquirido.

- 4.7. As viaturas fornecidas devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos pela legislação brasileira, com certificação do INMETRO e documentação em dia.
- 4.8. Indicação de marca modelo: Não há indicação de marca ou modelo.
- 4.9. As viaturas deverão ser novas e devidamente registradas em nome da contratada, com no máximo um ano de fabricação.
- 4.10. É necessário o fornecimento de viaturas adequadas para o uso da Guarda Municipal, com capacidade mínima de 5 passageiros e espaço suficiente para equipamentos necessários as atividades da corporação.
- 4.11. As viaturas deverão ser entregues caracterizadas conforme grafismo e logomarcas padrão do órgão, conforme identidade visual da Guarda Civil Municipal de Timon – MA.
- 4.13. O veículo caminhonete 4x4 deverá conter sinalização acústica, sinalização visual, sistema de radiocomunicação, compartimento de transporte provisório de detidos, para-choque de impulsão com proteção de farol e piscas laterais, par de estribos laterais com capacidade mínima de 160 kg.
- 4.14. Não é necessário garantia de execução: (artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.15. Garantia contratual do bem.
- 4.15.1. Garantia Total de 12 meses, no mínimo, ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE.
- 4.16. O prazo de entrega das viaturas deve ser cumprido rigorosamente, conforme cronograma previamente acordado, a fim de não prejudicar as atividades da Guarda Municipal.
- 4.17. Todas as viaturas fornecidas devem apresentar desempenho compatível com as necessidades operacionais da Guarda Municipal, garantindo agilidade, segurança e eficiência no desempenho de suas atribuições.
- 4.18. É indispensável a comprovação da capacidade técnica e financeira da empresa fornecedora, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, para garantir a idoneidade e confiabilidade da prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1. A previsão da quantidade de cada item foi definida pelo comando da Guarda Municipal com base nos seguintes critérios:

- Cobertura Territorial: Áreas urbanas e rurais, incluindo locais de difícil acesso.
- Densidade Populacional: Proporção entre número de habitantes e ocorrências.
- Capacidade Operacional: Quantidade de agentes e necessidade de viaturas por equipe.
- Estratégias de Atuação: Rotas, horários e integração com outras ações de segurança.
- Sustentabilidade: Custos de manutenção e viabilidade operacional da frota atual.

5.2. Essa análise garantiu um dimensionamento adequado da frota para atender às demandas reais com eficiência e prontidão.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE FECHADA, CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL, COM CELA. O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica 006/2022 da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp. (Descrição completa no Termo de Referência)	02
VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE FECHADA, CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL, SEM CELA. O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica 006/2022 da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp. (Descrição completa no Termo de Referência)	01

Proc Nº 1049/25 3
Folha Nº 4
Assinatura _____



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Para a definição da modalidade licitatório, prima qualificar o objeto pretendido. A pretensa licitação visa a aquisição de bens, de natureza permanente, qual sejam: veículos.

6.2.1. Os bens podem ser qualificados como comuns ou especiais, conforme definição disposta nos incisos XIII e XIV do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.1333, de 2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

6.2.2. Como descrito no inciso XIII reproduzido, bens comuns devem possibilitar que seus padrões de desempenho e qualidade sejam definidos de forma objetiva e por meio de especificações conhecidas e habituais de mercado. Salienta-se que mesmo bens complexos podem ser caracterizados como comum, desde que presentes tais requisitos, conforme jurisprudência do TCU, a exemplo do exarado no Acórdão 188/2010 Plenário, cujo sumário reproduz-se a seguir:

"Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital."

6.2.3. Para a fabricação e comercialização de veículos no Brasil, existem regulamentações diversas, a exemplos de normas técnicas ABNT, resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), legislações ambientais entre outras, todas certificadas por órgãos e entidades competentes.

6.2.4. Suplementando as exigências ordinárias obrigatórias para todos os veículos, a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública editou a Portaria nº 480, de 2022, que aprovou a Norma Técnica 6/2022, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e desempenho aplicáveis ao fornecimento de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública no país, buscando garantir sua qualidade, segurança quanto ao uso e performance operacional.

6.2.4. Assim sendo, o objeto a ser licitado, viaturas tipo caminhonete 4x4 e motocicletas, se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, com especificações usuais de mercado, cujo o julgamento das propostas feitas tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

6.3. Alternativas da contratação

Diante do contexto geral temos como opção a contratação através de:

Licitação com base no Pregão Eletrônico;

Adesão à Ata de Registro de Preço (Carona);

Do Pregão para o Sistema de Registro de Preço.

6.3.1. Como analisado no tópico 3 deste estudo, cada uma das alternativas possui vantagens e desvantagens específicas que devem ser consideradas na escolha da melhor solução para atender às necessidades da administração pública.

6.3.1. Considerando tratar-se de aquisição de veículos com adaptações, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização

Proc. Nº	1049/25
Folha Nº	78
Assinatura	



pré-estabelecida, e avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a modalidade *pregão eletrônico*, consoante conceituado no inc. art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

7.1. A pesquisa foi realizada com o objetivo de verificar os valores praticados que atendam aos objetivos e necessidades da Guarda Civil Municipal. Para tanto, foram considerados produtos disponíveis no mercado. O preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Segue abaixo, pesquisa de preços para levantamento inicial dos custos, sendo que o maior detalhamento da formação dos preços de cada item será inserido aos autos no momento oportuno.

7.2. Levantamento inicial de custos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
1	02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE FECHADA, CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL, COM CELA. (Descrição completa no Termo de Referência)	R\$ 381.714,18	R\$ 763.428,36
2	01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE FECHADA, CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL, SEM CELA. (Descrição completa no Termo de Referência)	R\$ 329.215,85	R\$ 329.215,85

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS BENS.

8.1. O presente estudo tem por objetivo a aquisição de viaturas tipo caminhonete 4X4. Os itens a serem contratados, constam no item 6 (ESTIMATIVAS DE PREÇOS).

8.2. A escolha da contratação de uma empresa para o fornecimento de viaturas para a Guarda Municipal do município de Timon - MA se justifica pela necessidade de garantir a segurança e a eficiência no patrulhamento das ruas, praças e demais espaços públicos da cidade. Em um cenário onde a criminalidade e a violência estão em constante crescimento, é fundamental que a Guarda Municipal possua veículos adequados e em bom estado de conservação para realizar suas rondas e atender às ocorrências de forma ágil e eficaz. Além disso, a utilização de viaturas apropriadas contribui para a preservação da integridade física dos guardas municipais, permitindo que realizem seu trabalho com mais segurança e agilidade.

8.3. Outro ponto importante a ser considerado é que a aquisição de viaturas especializadas com equipados com tecnologias avançadas, devem ter as características mínimas citadas abaixo.

Características mínimas VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE:

- Veículo modificado para viatura, sob responsabilidade da empresa fornecedora, com motorização a combustível diesel, zero km, Ano de fabricação: Não inferior ao ano da contratação. Sistema de tração manual, tração 4x4, com cabine dupla para motorista e passageiro, com peso bruto total de até 3.500 kg. Potência de no mínimo 190 cv, com opção de reduzida; torque de 20 kgf.m câmbio automático, freios com sistema ABS, EBD, com controle de tração e estabilidade, vidros elétricos nas quatro portas; direção hidráulica ou superior, incluindo todos os equipamentos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro e demais itens de série não especificados. O veículo deverá possuir sensor de ré e ar condicionado original de fábrica, com rodas de liga leve, protetor de cárter. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. O veículo deverá conter sinalização acústica, sinalização visual, sistema de radiocomunicação e grafismo padrão conforme identidade visual da Guarda Civil Municipal de Timon - MA, para-choque de impulsão com proteção de farol e piscas laterais. Par de estribos laterais com capacidade mínima de 160 kg.

Proc Nº	1049/25
Folha Nº	49
Assinatura	



Para os VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHONETE, com cela: compartimento de transporte provisório de detidos com sistema de ventilação ou condicionamento de ar.

8.4. Tendo em vista a necessidade de aquisição de veículos equipados para a Guarda Municipal de Timon - MA, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações técnicas alinhadas às normas de mercado, e tendo em vista que a seleção deve priorizar o menor preço, a modalidade de pregão eletrônico apresenta-se como a mais adequada para a contratação. Essa escolha assegura transparência, agilidade e economicidade ao processo, atendendo aos requisitos legais e às demandas da administração pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução do presente estudo pode sofrer parcelamento, pois o objeto engloba mais de uma solução. Os itens serão entregues em apenas um local.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. A ampliação da frota de viaturas da Guarda Civil Municipal representa um reforço estratégico para a segurança pública, especialmente em áreas de grande fluxo de visitantes e nas comunidades locais. Com um maior número de viaturas em operação, será possível intensificar o patrulhamento comunitário e preventivo, promovendo uma presença mais constante e visível dos agentes nos espaços públicos.

10.2. Essa medida não apenas contribuirá para a redução de ocorrências delituosas, mas também fortalecerá a relação entre os agentes de segurança e a comunidade, fomentando um ambiente de confiança e cooperação mútua. A presença regular das patrulhas ajudará a reestabelecer uma cultura de paz e segurança, permitindo que os cidadãos utilizem os espaços públicos com tranquilidade para atividades de lazer, cultura e esporte.

Além disso, a maior proximidade dos agentes com a comunidade facilitará a identificação de demandas locais e a adoção de medidas preventivas, garantindo uma atuação mais eficiente e alinhada às necessidades da população.

10.3. Dessa forma, a aquisição de novas viaturas não apenas moderniza a estrutura operacional da Guarda Civil Municipal, mas também consolida o compromisso com a segurança pública e o bem-estar da comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Possíveis providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato incluem:

- Realização de estudo de viabilidade financeira para garantir a sustentabilidade da contratação.
- Elaboração de termo de referência detalhado, com especificações técnicas claras das viaturas a serem adquiridas.
- Realização de pesquisa de mercado para identificar empresas aptas a atender as necessidades da Guarda Municipal.
- Abertura de processo administrativo conforme legislação vigente para formalizar a contratação.
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o adequado acompanhamento da execução do serviço. O Fiscal e Gestor de contrato serão designados através de portaria e caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.
- Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente, além das que já existem. A GCMT possui um pátio adequado e com área extensa com capacidade para 20 veículos em média.

Essas providências são essenciais para garantir uma contratação eficiente e transparente, evitando possíveis problemas durante a execução do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Proc Nº	1049/25
Folha Nº	50
Assinatura	



13. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

13.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.1.1 Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.1.2 Utilização de bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.3 Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13.1.4 Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes”

13.3. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria D ou superior, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

13.4. O fornecedor deverá promover a gestão racional e eficiente dos recursos, ou seja, água e energia, com especial atenção à redução do consumo e ao uso de energia renovável;

13.5. Prevenir a poluição e minimizar os impactos ambientais significativos associados às atividades desenvolvidas;

13.6. Cumprir os requisitos legais aplicáveis às suas atividades de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos estaduais e federais;

13.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

13.8. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

13.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.10. Impactos Ambientais:

- Possíveis Impactos Ambientais:

- Emissão de gases poluentes na atmosfera durante o uso das viaturas
- Geração de resíduos sólidos com a substituição de peça e pneus.

- Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a aquisição de viaturas com motores mais eficientes, que emitam menos poluentes - Promover a manutenção preventiva para prolongar a vida útil das viaturas e reduzir a geração de resíduos.

14. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. A aquisição de viaturas destinadas à Guarda Municipal de Timon - MA mostra-se plenamente adequada para atender às necessidades de segurança pública do município. Portanto, a solução proposta atende de forma direta e eficaz às demandas da população e da instituição, representando um investimento estratégico e necessário para a proteção e o bem-estar da comunidade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Proc. Nº	1049125
Folha Nº	57
Assinatura	



15.1. Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon (MA), 11 de maio de 2025.

Mauricelia Vieira Santos
Chefe de Setor da GCM
Portaria nº 064/2025 – GP

Proc. Nº	1049/25
Folha Nº	52
Assinatura	



JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

(Pregão eletrônico, artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Tem este à finalidade de justificar a despesa para aquisição de Viaturas (caminhonete 4x4 com cela e sem cela), conforme condições e exigências estabelecidas.

A ampliação da frota de viaturas da Guarda Civil Municipal (GCM) é essencial para garantir a mobilidade e a eficiência dos agentes no desempenho de suas atividades, tanto na área urbana quanto na rural. A aquisição de veículos, especialmente do tipo caminhonete 4x4, proporcionarão maior agilidade e versatilidade operacional, permitindo o acesso a áreas de difícil locomoção e o atendimento rápido e eficaz às demandas da população. Atualmente a GCM atualmente possui apenas 6 viaturas (veículos automotores), duas dessas estão no serviço operacional desde 2019 e estão desgastadas devido ao tempo de uso, uma caminhonete Chevrolet / S-10, que é empregada no serviço operacional desde 2014, que já ultrapassou a vida útil e as condições mecânicas necessárias para o bom desempenho do serviço executado.

Essa medida é fundamental para o fortalecimento das ações de segurança pública, incluindo o patrulhamento preventivo e ostensivo, o apoio às operações de fiscalização municipal e a coordenação de iniciativas que visam à manutenção da ordem pública e à preservação da vida, dos bens públicos e dos usuários dos espaços comunitários. Além disso, a presença reforçada da GCM contribuirá para a prevenção de delitos e a promoção da sensação segurança.

Assim, os bens descritos possuem características técnicas específicas, porém podem ser vistos como bens comuns e levando em conta os aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos a licitação por meio de Pregão eletrônico se mostra mais adequada para a aquisição desses equipamentos.

Diante ao exposto, verifica-se que às exigências legais para aquisição, da Administração Pública, de produtos por meio da modalidade de licitação Pregão, conforme disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

“pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Diante disto, indica-se a licitação na modalidade Pregão para a presente aquisição, considerando que o processo administrativo aqui apreciado, está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cumpridas as exigências legais.

Timon (MA), 11 de maio de 2025.



Camila Mayara Carvalho Silva
Coordenadora Administrativa
Portaria nº: 0128/2025GP

PROC. Nº 1049/25
FLS. 53
RFB. _____